



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

ANEXO I TERMO REFERÊNCIA

Art. 75, §3º, Lei N. 14.133/2021

PROCESSO ADM. Nº: 050/2026

DISPENSA

ELETRÔNICA Nº:

017/2026

Art. 75, II, Lei N. 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes destinados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Floreal, conforme quantitativos, especificações técnicas e demais condições constantes no Anexo I.

1- PREÂMBULO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes destinados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Floreal, conforme quantitativos, especificações técnicas e demais condições constantes no Anexo I, visando proporcionar melhores condições de funcionamento da unidade, aprimorar a qualidade dos serviços prestados e garantir infraestrutura adequada ao atendimento da população.

1.2 – A disponibilização de equipamentos e mobiliários permanentes adequados constitui elemento essencial para assegurar um ambiente funcional, seguro, confortável e acessível, contribuindo para a organização dos espaços de trabalho, o desenvolvimento das atividades administrativas e técnicas, bem como para a execução dos serviços socioassistenciais ofertados pelo CRAS. A modernização da estrutura física da unidade proporciona melhores condições de atendimento aos usuários, valorizando o acolhimento, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados.

1.3 – Considerando a necessidade de fortalecer a estrutura física e operacional do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), bem como garantir melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, a aquisição dos equipamentos e mobiliários permanentes configura-se como medida estratégica para o aperfeiçoamento da política pública de assistência social no Município de Floreal. Tal iniciativa contribui para a melhoria da infraestrutura da unidade, assegurando funcionalidade, economicidade, durabilidade e suporte adequado à execução das ações, programas, projetos e serviços desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2- DESCRIÇÃO DOS ITENS.

2.1 – ITEM 01 - (UM) TELEVISOR A CORES, TIPO SMART TV, TELA DE NO MÍNIMO 75 POLEGADAS COM COMANDO DE VOZ.

O Televisor deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- a) **Tecnologia da Tela:** OLED ou QLED
- b) **Tamanho da Tela:** No mínimo 75 polegadas
- c) **Resolução:** 4K Ultra HD (3840 × 2160 pixels)
- d) **Conectividade Sem Fio:** Wi-Fi (dual band) e Bluetooth integrado



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

- e) **Conexões de Entrada/Saída:** Mínimo de 03 entradas HDMI (sendo ao menos uma eARC/HDMI 2.1) e 02 entradas USB.
- f) **Áudio:** Sistema de som estéreo com potência mínima de 20W RMS, compatível com tecnologias de som imersivo (Dolby Atmos ou similar).
- g) **Recursos de Inteligência Artificial:** Equipado com Inteligência Artificial e controle remoto ergonômico original do fabricante com microfone integrado para reconhecimento de voz, compatível com assistentes virtuais (como Google Assistente, Alexa ou assistente nativo do fabricante).
- h) **Sintonizador:** Conversor Digital ISDB-T integrado para recepção de TV aberta e suporte a Ginga.
- i) **Voltagem:** Bivolt automático (100-240V).
- j) **Acessórios Inclusos:** Controle remoto original com comando de voz, cabo de alimentação, anual do usuário em português e base para mesa (pedestal).
- k) **Garantia:** Mínimo de 12 (doze) meses de garantia do fabricante.
- l) Sistema operacional nativo com acesso à internet e aplicativos de streaming.

2.2 – ITEM 02 - 05 (Cinco) MESA DE REUNIÃO REDONDA - COR CINZA

As mesas deverão atender às seguintes especificações mínimas:

- a) Formato e Dimensões: Tampo circular com diâmetro mínimo de Ø 120 cm e altura de 74 cm a 75 cm.
- b) Tampo: Confeccionado em chapa de fibra de média densidade (MDF) de alta densidade, com espessura mínima de 25 mm. Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor cinza em ambas as faces.
- c) Acabamento de Bordas: Bordas retas ou levemente arredondadas (conforme norma NR 17), encabeçadas com fita de PVC/ABS colada a quente na mesma espessura e cor do tampo, para rotação contra umidade.
- d) Estrutura/Pés: Base confeccionada em tubos de ferro/aço carbono (formato central, cavalete ou industrial). Recebe tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi).
- e) Acessórios: Base equipada com sapatas niveladoras de altura em nylon ou polipropileno para correção de desníveis do piso e proteção antirrisco.

Exemplo item 02:



Imagem meramente ilustrativa.



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

2.3- ITEM 03- 20 (Vinte) CADEIRA OPERACIONAL PADRÃO (SEM BRAÇOS) – COR PRETA

As cadeiras deverão atender às seguintes especificações mínimas:

2.3.1- Estrutura e Base Metálica

- a) **Material:** Confeccionada em tubo de aço carbono com diâmetro mínimo de 22,22 mm e parede de no mínimo 1,50 mm de espessura.
- b) **Modelo:** Tipo 4 pés, **sem braços**, projetada estruturalmente para empilhamento vertical seguro de, no mínimo, 08 unidades. Deve possuir espaçadores ou protetores plásticos antiqueda e antirrisco para evitar o atrito metal-metal e danos à pintura.
- c) **Tratamento e Pintura:** Tratamento químico antiferrugem (fosfatização) e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi na **cor preta**, curada em estufa a alta temperatura (mín. 200°C).

2.3.2- Assento e Encosto (100% Plástico)

- a) **Material:** Fabricados integralmente em Polipropileno (PP) copolímero de alto impacto, virgem, injetado na **cor preta**, com proteção UV (anti-desbotamento), 100% reciclável.
- b) **Superfície:** Texturizada, antiderrapante e de fácil higienização, sem qualquer tipo de espuma ou revestimento em tecido.
- c) **Design:** Encosto anatômico com curvatura lombar e assento com borda frontal arredondada para evitar a compressão vascular nas pernas.
- d) **Conexão Lateral:** Sistema de engate rápido integrado (macho/fêmea) para travamento lateral entre as cadeiras, permitindo o alinhamento perfeito das fileiras no auditório.

2.3.3- Dimensões e Capacidade Mínima

- a) **Altura do assento ao piso:** 420 mm a 460 mm.
- b) **Largura útil do assento:** Mínimo de 400 mm.
- c) **Profundidade útil do assento:** Mínimo de 380 mm.
- d) **Resistência de Carga:** Suporte a carga estática mínima de 120 kg

Exemplo item 03:



Imagem meramente ilustrativa.



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

2.4- Garantia de fábrica:

Os produtos objetos da presente contratação, deverão possuir garantia de fábrica mínima de 01 (um) ano, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2.5 - Objetivos da contratação:

2.5.1- O objetivo da presente contratação é assegurar a adequada estruturação física e operacional do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Floreal, por meio da aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e de atendimento à população usuária dos serviços socioassistenciais.

2.5.2- A contratação visa dotar o CRAS de equipamentos e mobiliários permanentes adequados às suas necessidades, proporcionando ambientes mais organizados, funcionais, seguros e confortáveis para servidores e usuários. Busca-se, ainda, contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, fortalecer a infraestrutura da unidade e garantir melhores condições para a execução dos programas, projetos, serviços e benefícios desenvolvidos no âmbito da política pública de assistência social.

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes destinados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Floreal, visando fortalecer a estrutura física da unidade e proporcionar condições adequadas para a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A medida decorre da necessidade de aprimorar a infraestrutura existente, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento à população usuária.

3.2- A aquisição de equipamento como televisor visa subsidiar o desenvolvimento de palestras, oficinas, campanhas socioeducativas, reuniões com famílias, capacitações, apresentações institucionais e demais atividades coletivas promovidas pelo CRAS, permitindo a utilização de recursos audiovisuais como ferramenta de apoio às ações socioassistenciais, ampliando o acesso à informação e favorecendo a participação dos usuários.

3.3- A aquisição de mesas de reunião destina-se à adequação dos espaços utilizados para atendimentos em grupo, reuniões técnicas, oficinas, encontros com famílias e demais atividades desenvolvidas pela equipe de referência. Esse mobiliário contribui para a organização dos ambientes e para a execução das metodologias de trabalho adotadas no âmbito da Proteção Social Básica, proporcionando maior funcionalidade e conforto nas atividades realizadas.

3.4- A aquisição de cadeiras visa atender à demanda de usuários e servidores durante a realização de reuniões, palestras, oficinas, cursos, grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e demais ações coletivas promovidas pela unidade. Além de proporcionar conforto e segurança aos participantes, o mobiliário contribui para a melhor organização dos espaços e para a adequada realização das atividades socioassistenciais.

3.5- A presente contratação busca assegurar melhores condições de atendimento à população, promover maior eficiência na execução das ações socioassistenciais e garantir infraestrutura



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

compatível com as demandas do CRAS de Floreal, contribuindo para a qualificação dos serviços ofertados e para a efetiva implementação das políticas públicas de assistência social.

3.6- A relação dos itens, respectivos quantitativos e especificações técnicas que compõem a presente demanda consta em anexo, servindo de referência para a elaboração dos estudos técnicos e dos demais documentos que instruirão o processo de contratação.

4 – DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1 – A presente contratação fundamenta-se nos princípios e normas que regem as contratações públicas no Brasil, em especial os previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais orientam a atuação da Administração Pública e asseguram que a aquisição de bens atenda ao interesse público de forma transparente, responsável e orientada ao resultado.

4.2- A contratação observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, que institui normas gerais para licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, garantindo a adoção de procedimentos que promovam planejamento, competitividade, economicidade, transparência, segregação de funções e segurança jurídica na aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes destinados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Floreal.

4.3- Os bens a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas aplicáveis à qualidade, resistência, durabilidade e segurança dos equipamentos e mobiliários destinados ao uso institucional, bem como às boas práticas de fabricação e desempenho, quando cabíveis, de forma a assegurar condições adequadas de uso pelos servidores e usuários dos serviços socioassistenciais.

4.4- Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente respaldada na legislação vigente e nas normas técnicas pertinentes, garantindo que os bens adquiridos atendam aos requisitos legais e de qualidade, promovendo a eficiência administrativa, a melhoria da infraestrutura do CRAS e a adequada prestação dos serviços públicos no âmbito da política de assistência social do Município de Floreal.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, preâmbulo deste Termo de Referência.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZOS DE ENTREGA

6.1 – O prazo para a entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação ou pedido de fornecimento emitido pela CONTRATANTE.

6.2 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a data prevista de início, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, de acordo com o art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

6.3- O objeto da presente licitação, deverá ser entregue no CRAS de Floreal, situada na Rua Vereador Vitaliano de Grande, nº 339, Centro, Floreal/SP, em dias úteis, no horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00.

7 – VALOR ESTIMADO

7.1 – O valor estimado para a aquisição dos itens descritos no objeto, sendo **item 1 – Televisor a Cores, Tipo Smart TV, Tela de no Mínimo 75 Polegadas com Comando de Voz**, o valor unitário de **R\$ 5.253,08** (Cinco Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Oito Centavos), sendo o total para **01 unidade** o valor de **R\$ 5.253,08** (Cinco Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Oito Centavos), e para o **item 2 – Mesa de Reunião Redonda – Cor Cinza**, o valor unitário de **R\$ 616,39** (Seiscentos e Dezesesseis Reais e Trinta e Nove Centavos) por mesa, sendo o total para **05 unidades** o valor de **R\$ 3.081,95** (Três Mil Oitenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos), e para o **item 3 – Cadeira Operacional Padrão (Sem Braços) – Cor Preta**, o valor unitário de **R\$ 160,75** (Cento e Sessenta Reais e Setenta e Cinco Centavos) por cadeira, sendo o total para **20 unidades** o valor de **R\$ 3.215,00** (Três Mil Duzentos e Quinze Reais).

8 – PAGAMENTO

8.1 – Para efeito de pagamento, a futura contratada encaminhará a respectiva nota fiscal/fatura.

8.2 – **O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento na conta corrente da empresa (pessoa jurídica) em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.**

8.3 – As notas fiscais/fatura e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos, sem incorreções.

8.4 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida **NÃO** incidirá juros ou correção monetária.

8.5 – *Após a emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada imediatamente para o e-mail compras@floreal.sp.gov.br.*

8.6 - Deverá constar na Nota Fiscal o Processo nº 050/2026 e da Dispensa 017/2026.

9 – ENVIO DA PROPOSTA

9.1 - Os interessados deverão cadastrar suas propostas de 11/08/2026 às 8h até 17/08/2026 às 8h através da plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

10 – HABILITAÇÃO



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

10.1 - Para fins de habilitação, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas após a convocação por e-mail, toda a documentação relacionada no edital.

10.1.1- É facultado ao licitante enviar a documentação de habilitação juntamente com a proposta. No entanto, caso opte pelo envio posterior (após ser declarado vencedor), será obrigatória a indicação, sob sua responsabilidade, através dos meios eletrônicos (e-mail) destinados ao recebimento da convocação.

10.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

10.2.2 - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

10.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.4 - Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

10.2.5 - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

10.2.6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

10.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.2.8 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

10.2.9 - Certidão falência.

11- GESTÃO CONTRATUAL

11.1 - O gestor do contrato será o Sr. Francis Fernando Melega, nomeado pela portaria 136 de 09 de abril de 2025;

11.1.1 - será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;

11.1.2 - manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;

11.1.3 - encaminhará a Administração, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for o caso;

11.1.4 - analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo Fiscal de Contrato.

11.2 - O fiscal do contrato será a Sr.^a Márcia Cristina Pereira de Souza, nomeada pela portaria 136 de 09 de abril de 2025;

11.2.1 - será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues;

11.2.2 - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.2.3 - informará a seu(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12- GARANTIA CONTRATUAL



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

12.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual para a contratação resultante desta contratação.

13- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

66-0 449052-00 Equipamentos e Material Permanente/Fundo Municipal Assist. Social FMAS/Transferências e Convênios Federais Vinculados.

14- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

14.1.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

15- DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

15.1 - As partes E as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente através da plataforma <https://floreal.1doc.com.br>, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.